001

MENSAGEM Nº046/21

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº046/2021, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênio, no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei que visa suplementar dotações orçamentárias do exercício corrente, com excesso de receitas de convênios, para aquisição de Equipamentos de Informática, recurso transferido pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, Resolução nº 7.150/2020, no valor de: R$36.618,00 (trinta e seis mil, seiscentos e dezoito reais), depositado na conta corrente nº 36354-5, no Banco do Brasil AS, FR:155.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 01 de setembro de 2021.

William Martins Maia
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº046/21

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$36.618,00 (trinta e seis mil, seiscentos e dezoito reais), destinados a aquisição de equipamentos de informática, previstos na Resolução SES/MG nº 7.150/2020, na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo
02.12.02.10 – Saúde
02.12.02.10.301 – Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042 – Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042.2168 – Aquisição e/ou Subst.de Equip.e Matl.Permanente da At.Básica
02.12.02.10.301.0042.2168 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:350-FR:155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.....R$36.618,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o ***excesso de arrecadação de convênio***, recursos transferidos Fundo a Fundo, pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, depositado na conta corrente nº 36354-5, Agência 853-2, Banco do Brasil, no valor de R$ 36.618,00 (trinta e seis mil, seiscentos e dezoito reais), FR:155, conforme classificação da receita a seguir:
2.0.0.0.00.0.0.00 – RECEITAS DE CAPITAL
2.4.0.0.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2.4.2.0.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS/DISTR.FEDERAL E S/ENDIDADES
2.4.2.8.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS/DISTR.FEDERAL E S/ENDIDADES
2.4.2.8.03.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
2.4.2.8.03.1.1.00 – TRANSF.DE RECUR.DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-PRINCIPAL
FR:155.....R$36.618,00

Art. 3º - Acrescenta R$36.618,00 (trinta e seis mil, seiscentos e dezoito reais), no programa de trabalho 0042 – Atenção Básica do PPAG 2.018 – 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei nº 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

Art. 4º - Acrescenta R$ 36.618,00 (trinta e seis mil, seiscentos e dezoito reais), no programa de trabalho 0042 – Atenção Básica no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal nº 1.566/19 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 01 de setembro de 2021.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

a Comissão de Finanças e Orçamento
para o Projeto
Sala das Sessões 03/09/21
Pres. Câmara

Ciente: Pres. Comissão

Aprovado em duas discussões
por unanimidade
na Sessão em 03/09/21
Presidente

Sanção
Sala das Sessões em 03/09/21
Presidente

Câmara Municipal de Carneirinho - Carneirinho - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

0004

000236

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/09/02000236

Número / Ano	000236/2021
Data / Horário	02/09/2021 - 13:34:08
Assunto	Ofício n.122/2021/GP-PM - Projetos de Lei nº 046, 047 e 048/2021
Interessado	Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Oficio
Número Páginas	1
Emitido por	Jane

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI N°046/2021
Autoria: Executivo Municipal
Ementa: *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências".*

I – SÚMULA

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 046/2021, que visa conceder autorização *para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.*

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

> *Lei Federal nº. 4.320/64*
>
> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
> *II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> *III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*
> *Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

Tem por escopo, suplementar dotações orçamentarias do exercício corrente, com excesso de receitas de convênios, para, aquisição de Equipamentos de Informáticas.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO DE LEI N°046/2021, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2.021 e dá outras providências".

Vale ressaltar, que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Carneirinho/MG, 03 de Setembro de 2021.

Pedro Manoel de Queiroz
OAB/MG 127.298

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 46/2021	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.	
AUTOR(ES): Poder Executivo	**VOTAÇÃO** Maioria simples	**DATA DE RECEBIMENTO** 02/09/2021
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		**03/09/2021**
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)		
7ª Reunião Extraordinária – 02/09/2021		

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art. 100 RI.

Entregue à Comissão FO em 03/09/21 Visto do Pres: **Joaquim Madalena S. de Almeida**	
Entregue ao Relator em 03/09/21 Visto do Relator: **Fábio Samartino**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão FO em 03/09/21 Visto do Pres: **Joaquim Madalena S. de Almeida**	
Entregue ao Relator em 03/09/21 Visto do Relator: **Fábio Samartino**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		**Resultado da votação.**
Data	**Vereador**	Unanimidade
		_____A favor _____Contra
		Rejeitado por _____x_____
		Arquivado
		Com emenda sim( ) não ( )

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 046/2021

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **concluiu:** que se trata de projeto legal e constitucional e quanto ao MÉRITO **decidiu** pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 3 de setembro de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Joaquim M. S. de Almeida**			
Vice-Pres.	**Pedro Emilio M. Arruda**			
Relator	**Fábio Samartino**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 3 de setembro de 2021.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 03/09/2021

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 046/2021

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 3 de setembro de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Joaquim M.S. de Almeida**			
Vice-Pres.	**Pedro Emilio M. Arruda**			
Relator	**Fábio Samartino**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 3 de setembro de 2021.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 03/09/21.

PRESIDENTE

PROPOSIÇÃO DE LEI N°. 048/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$36.618,00 (trinta e seis mil, seiscentos e dezoito reais), destinados a aquisição de equipamentos de informática, previstos na Resolução SES/MG n° 7.150/2020, na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo
02.12.02.10 – Saúde
02.12.02.10.301 – Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042 – Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042.2168 – Aquisição e/ou Subst.de Equip.e Matl.Permanente da At.Básica
02.12.02.10.301.0042.2168 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:350-FR:155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.....R$36.618,00

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei, o ***excesso de arrecadação de convênio***, recursos transferidos Fundo a Fundo, pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, depositado na conta corrente n° 36354-5, Agência 853-2, Banco do Brasil, no valor de R$ 36.618,00 (trinta e seis mil, seiscentos e dezoito reais), FR:155, conforme classificação da receita a seguir:
2.0.0.0.00.0.0.00 – RECEITAS DE CAPITAL
2.4.0.0.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2.4.2.0.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS/DISTR.FEDERAL E S/ENDIDADES
2.4.2.8.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS/DISTR.FEDERAL E S/ENDIDADES
2.4.2.8.03.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
2.4.2.8.03.1.1.00 – TRANSF.DE RECUR.DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-PRINCIPAL
FR:155.....R$36.618,00

Art. 3º - Acrescenta R$36.618,00 (trinta e seis mil, seiscentos e dezoito reais), no programa de trabalho 0042 – Atenção Básica do PPAG 2.018 – 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei nº 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

Art. 4º - Acrescenta R$ 36.618,00 (trinta e seis mil, seiscentos e dezoito reais), no programa de trabalho 0042 – Atenção Básica no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal nº 1.566/19 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 03 de setembro de 2021.

Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara